

299.014.0055-2), estão ISENTAS de análise do DPH/CON-PRESP.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edifício incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 6.014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

6016.2020/0109732-9

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO “PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.991, de 2005, alterada pela Lei nº 17.256, de 2019, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto nº 46.230, de 2005, que regulamenta a Lei nº 13.991, de 2005, com as alterações do Decreto nº 47.837, de 2006;

- a Portaria SME nº 4.554, de 2008, que estabelece procedimentos para transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às APMs e divulga Quadros para a execução do PTRF;

- a Instrução Normativa SME nº 54, de 2020, que dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio para a Rede Municipal de Ensino no ano de 2021 e dá outras providências;

- a necessidade de assegurar aos estudantes da RME matriculados no Ensino Médio, maior engajamento com a aprendizagem, viabilizando atividades em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

- a constante busca de melhorias na qualidade de oferta do Ensino Médio na Rede Municipal de Ensino – RME;

- a implementação do Currículo da Cidade – Ensino Médio, nas Unidades Educacionais que oferecem esta etapa de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar às Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs da Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, recursos financeiros extraordinários denominados “PTRF – Ensino Médio”, para custear as aquisições de materiais e/ou prestação de serviços destinados às atividades e aos projetos de cunho educacional, científico, cultural, esportivo, cívico e social, dirigidos exclusivamente ao Ensino Médio, que permeiam o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância ao Currículo da Cidade – Ensino Médio.

Art. 2º O valor do repasse às Unidades Educacionais será proporcional ao número de estudantes matriculados nas diferentes séries do Ensino Médio e do Curso Normal de Nível Médio, conforme segue:

- Até 199 matrículas: R\$ 10.000,00
- De 200 até 399 matrículas: R\$ 20.000,00
- Acima de 400 matrículas: R\$ 30.000,00

Parágrafo único. Para fins de cálculo do repasse, serão considerados estudantes matriculados aqueles constantes na página <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/escolaaberta/> com data referência de 16/11/2020.

Art. 3º A aplicação dos recursos disponibilizados por meio do “PTRF – Ensino Médio”, deverá ser resultado de decisão conjunta da Equipe Gestora, Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres – APM, cabendo a esta última adequar o Plano de Aplicação dos Recursos, bem como a Ata do Plano Anual de Atividades – PAA, da Unidade Educacional na conformidade da presente Portaria.

Art. 4º Os recursos do “PTRF – Ensino Médio”, serão liberados após comprovação da boa e regular aplicação do terceiro repasse de 2019, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização, realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 5º Caberá às Diretorias Regionais de Educação, por meio das Divisões Pedagógicas, a prévia aprovação e o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento de projetos educacionais concernentes ao Currículo da Cidade e Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos do “PTRF – Ensino Médio”, dar-se-á juntamente com a prestação de contas do 1º repasse de 2021.

Art. 7º Caberá às Diretorias Regionais de Educação, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, objeto desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 6.015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

6016.2020/0109732-9

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO “PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.991, de 2005, alterada pela Lei nº 17.256, de 2019, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto nº 46.230, de 2005, que regulamenta a Lei nº 13.991, de 2005, alterado pelo Decreto nº 47.837, de 2006;

- a Portaria SME nº 4.554, de 2008, que estabelece procedimentos para transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às APMs e divulga Quadros para a execução do PTRF;

- o Decreto nº 49.731, de 2008, que dispõe sobre a criação e organização das Salas de Leitura e Espaços de Leitura na Rede Municipal de Ensino;

- a Instrução Normativa SME nº 34, de 2019, alterada pela Instrução Normativa SME nº 9, de 2020, que organiza

o atendimento aos estudantes nas Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura, criados e organizados pelo Decreto nº 49.731, de 2008, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de promover a organização dos Espaços e Salas de Leitura para que se tornem um ambiente acolhedor, estimulando a promoção da Leitura Literária de acordo com as diretrizes contidas no documento Sala de Leitura Vivências, Saberes e Práticas que orientam o Programa.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio do “Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF”, recursos financeiros extraordinários denominados “PTRF – Salas e Espaços de Leitura”.

Art. 2º O valor do repasse às Unidades Educacionais, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados, exclusivamente, à cobertura das despesas com ampliação do acervo e aquisição de material necessário ao funcionamento das Salas de Leitura e Espaços de Leitura, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa SME nº 34, de 2019.

Parágrafo único. O percentual de no mínimo 50% do recurso, será destinado à aquisição de materiais, necessários à melhoria dos Espaços e Salas de Leitura.

Art. 3º Caberá às Diretorias Regionais de Educação, por meio das Divisões Pedagógicas, a prévia aprovação e o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento de projetos educacionais concernentes ao Currículo da Cidade e Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 4º A Associação de Pais e Mestres – APM, deverá adequar o Plano de Aplicação dos Recursos, bem como a Ata do Plano Anual de Atividades – PAA, da Unidade Educacional na conformidade da presente Portaria.

Art. 5º Os recursos do “PTRF – Salas e Espaços de Leitura” serão liberados após comprovação da boa e regular aplicação do terceiro repasse de 2019, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos do “PTRF – Salas e Espaços de Leitura”, dar-se-á juntamente com a prestação de contas do 1º repasse de 2021.

Art. 7º Caberá às Diretorias Regionais de Educação, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, objeto desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 6.016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

6016.2020/0109732-9

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO “PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.991, de 2005, alterada pela Lei nº 17.256, de 2019, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto nº 46.230, de 2005, que regulamenta a Lei nº 13.991, de 2005, com as alterações do Decreto nº 47.837, de 2006;

- a Portaria SME nº 4.554, de 2008, que estabelece procedimentos para transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às APMs e divulga Quadros para a execução do PTRF;

- a possibilidade de assegurar meios adequados para viabilizar o desenvolvimento e a aprendizagem dos educandos;

- fomentar as atividades educacionais em consonância com o Currículo da Cidade na Rede Municipal de Ensino e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

- a permanente busca pelo aprimoramento da composição do material pedagógico de uso coletivo;

- a simplificação e a celeridade do processo de aquisição de material de consumo pedagógico, buscando a transparência, eficiência no atendimento à necessidade de cada Unidade Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Destinar às Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, por meio do “Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF”, recursos financeiros extraordinários denominados “PTRF – Material Pedagógico”, para custear, exclusivamente, as aquisições de materiais de consumo pedagógico para uso coletivo.

Parágrafo único. As aquisições a que se refere o caput deste artigo, se darão em substituição aos Kits Pedagógicos, enviados anualmente às Unidades Educacionais.

Art. 2º O valor do repasse às Unidades Educacionais na conformidade do ANEXO ÚNICO desta Portaria, considera o número de alunos matriculados, obtido no Censo Escolar/INEP/2019 e constante na Portaria MEC nº 2.219, de 2019, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º A Coordenadoria Pedagógica – COPED e Divisões Pedagógicas das DRE, incumbir-se-ão de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros, assegurando o desenvolvimento de projetos educacionais concernentes ao Currículo da Cidade e ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

Art. 4º A Associação de Pais e Mestres – APM, deverá adequar o Plano de Aplicação dos Recursos, bem como a Ata do Plano Anual de Atividades – PAA, da Unidade Educacional na conformidade da presente Portaria.

Art. 5º Os recursos do “PTRF – Material Pedagógico” serão liberados após comprovação da boa e regular aplicação do terceiro repasse de 2019, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos do “PTRF – Material Pedagógico” dar-se-á juntamente com a prestação de contas do 1º repasse de 2021.

Art. 7º Caberá às Diretorias Regionais de Educação, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros objeto desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº.6.016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.(CL.)

Valores a serem repassados às Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, por meio do “PTRF – Material Pedagógico”.

TIPO DE UNIDADE EDUCACIONAL	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR DO REPASSE
CEI/CEMEI/CECI/EMEI	1 a 100	4.000,00
	101 a 200	8.000,00
	201 a 300	12.000,00
	301 a 400	16.000,00
	401 a 500	20.000,00
	501 a 600	24.000,00
	601 a 700	28.000,00
	701 a 800	32.000,00
	801 a 900	36.000,00
	901 a 1000	40.000,00

TIPO DE UNIDADE EDUCACIONAL	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR DO REPASSE
EMEF/EMEFM/EMEBs/CIEJA	1 a 400	2.000,00
	401 a 800	4.000,00
	801 a 1.200	6.000,00
	1.201 a 1.600	8.000,00
	1.601 a 2.000	10.000,00
	2.001 a 2.400	12.000,00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2019/0080296-5

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório da EMEI LUIS GAMA, constituída pela Portaria nº 116, de 21 de Outubro de 2019, publicada no DOC de 23/10/2019, Pág. 30.

RESOLVE:

I – Excluir da citada comissão o servidor KESSYA PAULA SOUZA MELO RF 8119775/1

II – Incluir o servidor FERNANDA ANDREA VEIGA RF 7228571/2

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 116/2019.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 17/12/2020, pág. 15

LEIA-SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:“ PORTARIA Nº 255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020”

PORTARIA 262 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

6016.2019/0080540-9

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçaná/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório da EMEF Romão Gomes, constituída pela Portaria nº 145, de 21 de outubro de 2019, publicada no DOC de 24/10/2019, pág. 42 e Republicada no DOC de 19/11/2019, Pág. 49.

RESOLVE:

I - EXCLUIR da citada comissão a servidora: Jussara Savini RF665.849.1/4

II - INCLUIR a servidora na citada comissão: Merencia Carreiro Preto RF 6679200/3.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 145/2019.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC DE 02/11/2019.

SEI 6016.2020/0108287-9

PORTARIA Nº 278 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçaná Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão de Estágio Probatório – CEEP na EMEI CEU Jaçaná,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

MEMBRO RELATOR: PRISCILA DOS SANTOS CARIOLANO, RF: 799.151.7/1

SERVIDOR INGRESSANTE: PRISCILA TIEMI ARAKAKI, RF: 795.113.2/3 DATA DE INGRESSO: 01/11/2017;

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2019/0071641-4

PORTARIA Nº 279 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação JAÇANA/TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório da Unidade Escolar CEI Parque Novo Mundo, constituída pela Portaria nº 305, de 02 de novembro de 2019, publicada no DOC de 07/11/2019, pág. 43.

RESOLVE:

I - Tomar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Membro Relator: Adriana Cardelli - RF 745.613.1/1
Servidor: Carmilene da Silva Lins - RF 839.536.5/1 - data de ingresso: 02/05/2017;

Servidor: Janete Morgado Britto – RF 841.433.5/1 – data de ingresso: 12/07/2017;

Servidor: Jussara Cordeiro dos Santos – RF 839.425.3/1 – data de ingresso: 05/07/2017.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

6016.2020/0108401-4.

PORTARIA Nº 265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação de Jaçaná/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2020/0108401-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI TAPIRAÍ, localizado à Rua Tapiraí, nº 61, Vila Izolina Mazzei, CEP: 02083-070 SÃO PAULO – SP, mantida pelo Abrigo Educacional Toque Para o Futuro, CNPJ: 18.194.075/0001-16, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa SME nº 9/19 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2018/0053101-3.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação de Jaçaná/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 06/19 e Recomendação CME nº 07/19, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI TAPIRAÍ, à Rua Tapiraí, nº 61, Vila Izolina Mazzei, CEP: 02083-070 SÃO PAULO – SP, mantido pelo Abrigo Educacional Toque Para o Futuro, CNPJ: 18.194.075/0001-16, autorizado pela Portaria nº 265, de 18/12/2020.

Art. 2º A Diretora Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0086057-4

PORTARIA Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora Regional de Educação de Jaçaná/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2019/0086057-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI ÁRVORES DA VIDA, localizado à Rua Marciano Carneiro, nº161- Vila Paulistana, São Paulo – SP CEP: 02318-180 SÃO PAULO – SP, mantida pelo APOIO-ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, CNPJ: 74.087.081/0001-45, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa SME nº 9/19 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2018/0016359-6.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.